



- c) Secretaria: 08 – Secretaria de Saúde
- d) Unidade: 020801 – Secretaria de Saúde  
020802 – Fundo Municipal de Saúde
- e) Atividade/Projeto: 2.040 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde  
2.042 – Manutenção das Ações do Bloco da Atenção Básica  
2.043 – Manutenção das Ações do Bloco do MAC
- f) Elemento de despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Pessoa Física  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica
- g) Fonte de Recurso: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos  
16000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTAMENTO**

5.1 - O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2024, contados da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração, mediante acordo entre as partes a ser firmado em termo aditivo. Tudo nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

5.2 - O valor do contrato, conforme estipulado, poderá ser reajustado, por apostila, após a vigência contratual de cada período de 12 (doze) meses a contar do início da vigência do primeiro contrato, mediante aplicação do índice de inflação apurado nos 12 (doze) meses subsequentes a assinatura, pelo índice IPCA, ou outro índice que vier a substituí-lo, acumulados no período indicado.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO E SANÇÕES**

6.1. O CONTRATADO assume por força do presente instrumento a responsabilidade de indenizar o CONTRATANTE dos danos ou prejuízos sofridos, inclusive causados a terceiros.

6.2. Além das responsabilidades previstas nesta cláusula, obriga-se, ainda, o CONTRATADO a:

- a) Não transferir a terceiros, ou subcontratar, o objeto do presente contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.
- b) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer alteração que ocorra na sua constituição jurídica.
- c) Apresentar, sempre que solicitado, as cópias das guias de recolhimento dos encargos previdenciários, devidamente autenticadas, em sendo pessoa jurídica.



d) Manter, durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação exigidas no momento da Contratação.

6.3. O descumprimento total ou parcial deste contrato, a execução parcial ou a inexecução do objeto licitado, resguardado o direito de defesa, poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções ao CONTRATADO que:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.4. Com fulcro no Art. 156 da Lei nº 14.133 de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do Art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

6.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

I. a natureza e a gravidade da infração cometida;

II. as peculiaridades do caso concreto;

III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4. A **PENA DE MULTA** será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no Art. 155 da Lei n. 14.133/2021, sendo recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contada comunicação oficial.

6.5. Para as infrações previstas no **ITEM 6.5, subitens (I a VII)**, a multa será de 5% a 15% do valor do contrato licitado, já para os **subitens (VIII a XII)**, a multa será de 16% a 30% do valor do contrato licitado.

6.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.8. A **SANÇÃO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas **ITEM 6.5, subitens (I a VII)**, quando não se justificara imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas no **ITEM 6.5, subitens (VIII a XII)**; bem como pelas infrações administrativas previstas no **ITEM 6.5, subitens (I a VII)**, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento



de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no Art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021.

6.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

6.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.12. Exaurida a fase instrutória, a comissão/servidor poderá oportunizar a apresentação de alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos da legislação aplicável.

6.13. A comissão/servidor elaborará relatório final conclusivo no qual mencionará os fatos imputados, os dispositivos legais e regulamentares infringidos, as penas a que está sujeito o infrator, as peças principais dos autos, analisará as manifestações da defesa e indicará as provas em que se baseou para formar sua convicção, fazendo referência às folhas do processo em que se encontram, sugerindo, ao final, a aplicação ou não de sanção.

6.14. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena e o dano causado à Administração, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

6.15. Sem modificação dos fatos narrados na autorização de abertura do processo de apuração de responsabilidade, o órgão julgador poderá atribuir definição jurídica diversa, ainda que, em consequência, sujeite o acusado à sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.16. O licitante ficará isento das penalidades caso reconhecida força maior ou caso fortuito devidamente reconhecido pela Administração Municipal, bem como comprovado que a conduta praticada seja decorrente de vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído.

6.17. Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor aos cofres públicos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sob pena de cobrança judicial.

6.18. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro correspondente após o trânsito em julgado administrativo.



Considera-se que a decisão teve o trânsito em julgado administrativo: no dia útil subsequente ao término do prazo para a interposição de recurso, sem a interposição deste; ou, no dia útil subsequente à ciência da decisão em sede de recurso.

6.19. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.20. Caberá a apresentação de **PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO** da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.21. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.22. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

### 7.1 - A contratada deverá:

- I. Não transferir a outrem o objeto do Contrato;
- II. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 48 horas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- III. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão na realização dos serviços, quer seja em nome próprio, ou de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente;
- IV. Utilizar empregados habilitados com conhecimento dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- V. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- VI. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- VII. A contratada deverá cumprir todas as legislações que fiscalizam e regulamento suas atividades;
- VIII. Manter absoluto sigilo sobre quaisquer documentos, informações ou dados que tiver conhecimento ou acesso em



decorrência da execução do serviço;

IX. A contratada deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz (Conf. Art. 92, inciso XVII, da Lei nº 14.133/2021).

X. Iniciar os serviços em até 48 hs (quarenta e oito) horas contados a partir da ordem de serviços.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

8.2 - A contratante obriga-se a:

- I. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- II. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, na forma lei;
- III. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;
- IV. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- V. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- VI. Providenciar as inspeções da execução dos serviços, com vistas ao cumprimento dos prazos, pela contratada, fiscalização da qualidade dos serviços que estão sendo prestados, bem como a expedição de autorização de serviço;
- VII. Compete a contratante o recebimento, conferência e atestado das notas fiscais emitidas pela contratada;

#### **CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:**

9.1. A FISCALIZAÇÃO da execução do contrato ficará a cargo de pessoa indicada pela Administração, que, entre outras, terá a atribuição de atestar a realização do objeto em conformidade com o previsto no instrumento de contratação.

9.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no Art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição; devendo o Contrato ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.3. A FISCALIZAÇÃO fica impedida de atestar a realização do objeto fora das especificações técnicas estabelecidas no



Termo de Referência, sem prejuízo das exigências estabelecidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o segmento.

9.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.5. O objeto realizado em desacordo com as especificações previstas no instrumento contratual, não impede a ação fiscal posterior e retenção de pagamentos. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, obrigando o contratado à reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

9.6. A FISCALIZAÇÃO fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança (duplicata, nota fiscal ou similar) que não atendam rigorosamente às condições previstas no instrumento contratual e na legislação, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que ficou pactuado.

9.7. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.8 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

9.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

9.10. Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e o CONTRATADO será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, qualquer alegação fundada em ordens ou declarações verbais.

9.11. A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse do MUNICÍPIO e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em corresponsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS EXONERAÇÕES DE RESPONSABILIDADES**

10.1 – As partes não serão responsáveis pelo inadimplemento que resultar de caso fortuito ou de força maior, assim entendidos os fenômenos naturais, tais como inundações e outros, ou circunstâncias alheias às vontades das partes, imprevisíveis, sempre na medida em que impeçam ou retardem o cumprimento das respectivas obrigações.

10.2 – A parte cuja prestação seja impedida ou retardada por quaisquer dos fatos ou atos acima mencionados, deverá comunicar e provar a ocorrência a outra parte, imediatamente e por escrito, expondo-lhe as razões pelas quais está compelida a sustar ou retardar a execução do pactuado.



10.3 – Cessado o impedimento, retorna-se à execução do objeto, prorrogando-se o prazo contratual pelo número de dias de sua paralisação, ressalvado ao CONTRATANTE a faculdade de rescindir o contrato, caso tal período tenha sido superior a 10% (dez por cento) do prazo pactuado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

11.1 – O presente instrumento poderá ser rescindido ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no Art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

11.2 – A rescisão se fará pelas formas e condições previstas no Art. 138 da lei citada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no Art. 125 da Lei nº 14.133/2021, ao CONTRATANTE fica reservado o direito de acrescer ou reduzir, mediante autorização específica, o objeto do presente instrumento, estipulando, na ocasião, preços, prazos e todos os demais elementos indispensáveis à perfeita caracterização da alteração, o que se fará por termo aditivo assinado pelas partes.

12.2 – O não exercício pelas partes de qualquer dos direitos contratuais ou legais, representará atode mera tolerância e não implicará, com relação a esse instrumento, novação quanto a seus termos ou renúncia ou desistência dos referidos direitos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1 – Fica eleito o foro da comarca de Buerarema/BA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja como competente para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste instrumento.

E, por estarem justos e acordados as partes assinam o presente instrumento, digitado e impresso em 3 (três) vias de igual forma e teor, para um só efeito e para todos os fins de direito, nadata adiante mencionada, juntamente com as testemunhas abaixo.

Buerarema - BA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**CONTRATADO**

**MUNICÍPIO DE BUERAREMA**

**PREFEITO MUNICIPAL**





# CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2024

## DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

BA

VÁLIDA EM TODO  
 O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1851540819

NOME  
**JUNIELLE CONCEIÇÃO SOUSA MENDES**



DOC. IDENTIDADE / CÔD. BRASOR / UF  
 1376689837 SEP BA

DATA NASCIMENTO  
 04/09/1993

PRIMEIRO NOME  
**DERCELO SANTOS SOUSA**

SEGUNDO NOME  
**IRANI MENDES SANTOS**

PROFISSÃO / ATIVIDADE / CÔD. INT. REG.  
 AB

Nº REGISTRO: 07075129969  
 VALOR: 18/06/2022  
 DATA VENCIMENTO: 18/06/2028

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 1851540819

Observações

LOCAL DO REGISTRO  
**ITABUNA, BA**  
 DATA DO REGISTRO  
**04/09/2020**

Assinatura: *[Assinatura]*  
 Protocolo Procurador do Estado, Lavras  
 10986473148  
 BA716867376

BAHIA

REGISTRO CIVIL COM FUNÇÕES NOTARIAIS DE ARATACA-BA, Rua  
 Castro Alves, S/N, Centro, ARATACA-BA, TEL. 73 3673-5075

Certifico e dou fé que a cópia é a reprodução fiel do documento  
 apresentado

Em testemunho de verdade, Karla Aínam Santos  
 Costa, Tabelião Substituto. A etiqueta só tem validade  
 acompanhada do QR Code - Arataca - BA - 21/6/2024  
 Valor do Ato: R\$ 6,60 Emol: R\$ 3,19 Taxa: R\$ 2,26



2317 AB026207-8  
 SELO AUTENTICACAO  
 www.tiba.jus.br/autenticidade

Vertical stamp: TIBA, 2024, JUN 21, 14:00, KARLA AINAM SANTOS COSTA, Tabelião Substituto, BA

CLASSIFICAÇÃO	TIPO DE FORNECIMENTO
NOME DO CLIENTE	CODIGO DA INSTALACAO
RIEILE CONCEITO DA SOUZA NUNES	0011013077
CPF 011.092.085-62	CODIGO DO CLIENTE
ENDERECO	7036775763
RUA ROSEIRA 9935	
CENTRAL AFATACA VARATAÇA	

REF. MES / ANO	TOTAL A PAGAR	VENCIMENTO
03/2024	106,35	01/04/2024



Nota: Para o fornecimento de energia elétrica, a partir da data de emissão 22/03/2024, o cliente deve efetuar o pagamento em nome do titular da conta de energia elétrica.

Chave de acesso: 2024 0303 1509 0000 0004 1001 0763 6294 5620 8546 4705

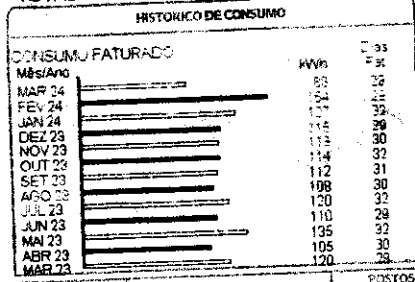
EMITIDA EM QUANTIDADE A Partir da data de emissão

Cadastre-se e receba a sua fatura por e-mail utilizando a opção reversa da fatura

DATA DE LETURAS	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	Nº DE DIAS	PRÓXIMA LETURA
22/03/2024	22/03/2024	29	29	23/04/2024

ITENS DE FATURA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. COM TRR. (R\$)	VALOR (R\$)	PIS COFINS (R\$)	ICMS (R\$)	TAXA UNIT. (R\$)	TAXA UNIT. (R\$)
Consumo-Final	Wh	22,32	0,70918646	62,40	1,5	1,40	0,80	12,80
Consumo-TF	Wh	66,30	0,38674363	32,21	1,5	11,27	30,50	6,6
Mult. Pub. Municip.				7,10				
Multa-NF 754179678				2,71				
Juros-NF 754179678				1,30				
IPCA-NF-754179678				0,57				
<b>TOTAL DA FATURA</b>				<b>106,35</b>				



TRIBUTOS	BASE DE CALCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR (R\$)
PIS	75,26	1,01	0,76
COFINS	75,26	1,62	3,47
ICMS	94,57	21,50	20,41

MECÍDOR	GRANDEZAS	POSTOS HORÁRIOS	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONST. MEDIDOR	CONSUMO (kWh)
1156358769	Energia Ativa	Unico	6.167,00	6.455,00	1,00000	88,00

ATENÇÃO! APÓS 06/04/2024, DÉBITOS EXISTENTES CAUSARÃO SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO!

Vencido	Dt. reaviso	valor	Vencido	Dt. reaviso	valor	Vencido	Dt. reaviso	valor
29/03/24	22/03/24	178,59						


Este comunicado NÃO substitui aviso de débitos anteriores e NÃO substitui débitos em processo judicial. Caso a suspensão do fornecimento persista por dois ciclos de faturamento, poderá ocorrer o encerramento do contrato, podendo também existir cobrança de honorários e custas de acordo com o Art. 39, REN 414, Aneel. Poderão ocorrer ações de cobrança, bem como multas nas condições de Tarifários de crédito SERE e SERASA.

**INFORMACOES IMPORTANTES**

Na data da leitura a bandeira em vigor é a verde. Mas, em situações em que não houver a leitura a bandeira mudar, a próxima conta poderá ter de 15 a 47 dias de consumo Art. 260-REN ANEEL 1000/21. Em caso de suspensão de fornecimento, o encerramento do contrato poderá ocorrer após 2 ciclos de faturamento e poderá também ser cobrado o custo de disponibilidade na conta em que ocorrer a suspensão. A responsabilidade da Prefeitura é de responsabilidade da Prefeitura.

Para pagar via PIX, utilize o QR Code ao lado

CODIGO DO CLIENTE	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR R\$
7036775763	01/04/2024	106,35
REF. MES/ANO	Para cadastrar sua conta em débito automático, utilize o código do cliente.	
03/2024		





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: JUNIELE CONCEICAO SOUZA NUNES**  
**CPF: 049.660.065-62**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:49:22 do dia 29/06/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/12/2024.

Código de controle da certidão: **F07E.7EE2.4048.68F1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20242682703

NOME	
JUNIELE CONCEICAO SOUZA NUNES	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CPF
	049.660.065-62

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 26/06/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA/  
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



**MUNICÍPIO DE ARATACA - BAHIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**DEPARTAMENTOS DE TRIBUTOS**  
PRAÇA JOÃO Gonçalves de Queiros, S/N  
Centro - CEP: 45695-000

## **CERTIDÃO NEGATIVA GERAL**

**Nº 501 / 2024**

**CONCEDIDO À**

**Nome/Razão Social:** JUNIELE CONCEIÇÃO SOUZA NUNES  
**CPF/CNPJ:** 049.660.065-62  
**Endereço:** Rua ROSEIRA Nº91 - Centro - Arataca-BA CEP: 45695-000

Certifico para os devidos fins, que o contribuinte acima relacionado, não possui débitos que impeçam a emissão da presente Certidão.

Acha-se quitos com esta repartição até a presente data ressaltando o direito de cobrar débitos que venham a ser apurados posteriormente a expedição desta Certidão, que decorram descumprimento de disposição, concernentes a incidência e lançamentos de tributos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Arataca, na Internet, no endereço <https://www.arataca.ba.gov.br/>

Emitida em: 27/06/2024 , por ERLIANE GOMES DOS SANTOS

**Validade: 90 dias**

MUNICÍPIO DE ARATACA - Bahia, Quinta-feira, 27 de Junho de 2024

**Chave de validação: e6d6e514**



PODERA JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: JUNIELE CONCEICAO SOUZA NUNES

CPF: 049.660.065-62

Certidão n°: 43616499/2024

Expedição: 20/06/2024, às 11:28:58

Validade: 17/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JUNIELE CONCEICAO SOUZA NUNES**, inscrito(a) no CPF sob o n° **049.660.065-62**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "PEDRO MELLO"

INÍCIO DA ORIENTAÇÃO

*Junildo da América Santos*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTÃO DE IDENTIDADE

ESCRIVANIA DE PAZ  
FIGUEIRA - CHAPECO/SC

ESCRIVANIA DE PAZ  
FIGUEIRA - CHAPECO/SC

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GEPAC 13766895 37 DATA DE EXPIRAÇÃO 26/08/2003

NOME JUNILDO CONCEIÇÃO SOUZA NUNES

DEROALDO SANTOS SOUZA  
IRANI NUNES SANTOS

NATURALIDADE ARATAÇA BA DATA DE NASCIMENTO 08/12/1992

POSTO-SEDE ARATAÇA BA R-009435

SALVADOR BA ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

ESCRIVANIA DE PAZ  
FIGUEIRA - CHAPECO/SC

ESCRIVANIA DE PAZ  
FIGUEIRA - CHAPECO/SC



Estado de Santa Catarina  
Escrivania de Paz do Distrito de Figueira  
distrito de Figueira, Município e Comarca de Chapecó  
CRISTINA LUCIA LANG - Escrivã de Paz  
Linha Simonetto, 3/N, Interior, Distrito de Figueira, Chapecó - SC 89900-000 - (49)  
3321-4833 - figueircartorio@gmail.com

Autenticação: Autentico a presente fotocópia por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 4,00 | 1 Selo de Fiscalização Pago (FZ.96643-YVCF) = R\$ 2,80 | Total = R\$ 6,80 | Recibo Nº: 112496  
Selo Digital de Fiscalização FZ.96643-YVCF  
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>  
Dou fé, Chapecó - 17 de dezembro de 2020



YURI KENALDI HIROKI - Escrivante Notarial





Conselho Regional de Nutricionistas  
5ª região - Bahia e Sergipe

**CERTIDÃO DE REGULARIDADE - CRN/5**  
**VÁLIDA ATÉ: 30/06/2024**

**Número da Certidão: 71615/NET**

Nome:.....: JUNIELE CONCEICAO SOUZA NUNES

Título:.....: NUTRICIONISTA DEFINITIVO

CRN/5 nº:.....: 9878

Data de Inscrição:..: 27/02/2019

Certificamos, a requerimento da parte interessada, que o(a) Profissional acima identificado, está devidamente inscrito(a) neste CRN/5. Encontrando-se em situação de regularidade com suas obrigações financeiras e eleitoral, não havendo, até a presente data, nada que desabone sua conduta ético-profissional, estando habilitado(a) a desempenhar suas funções, de acordo com a Lei nº 6.583/78 e Lei 8.234/91.

Certidão expedida gratuitamente, via Internet, no dia 26 de Junho de 2024.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site do CRN/5, no endereço <http://www.crn5.org.br>, item Atendimento Online\Conferência de Certidão.


---

Site: [www.crn5.org.br](http://www.crn5.org.br) - Telefax: (71) 3245-0753 - Email: [atendimento@crn5.org.br](mailto:atendimento@crn5.org.br)

SEDE do CRN-5: Rua Dr. José Peroba, nº 149 - Sl. 1001, Ed. Centro Empresarial Eldorado, Stiep, Salvador - BA, CEP: 41.770-235  
Telefones: (71) 3237-5652/ 3033-0724/ 3032-6391/ 3019-5314 Fax: 3245-0753

DELEGACIA em SE: Rua Duque de Caxias, Praça Tobias Barreto, nº 510, Centro Médico Odontológico, Sl. 502, São José, Aracaju  
- SE, CEP: 49015-130 Telefone: (79) 3022-5966

DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS QUE A SENHORA JUNIELE CONCEIÇÃO SOUZA NUNES, INSCRITA NO CPF 049-680-065-62, PÓS GRADUANDA EM NUTRIÇÃO EM AUTISMO, SD, TDH E SAÚDE MENTAL, FUNCIONARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA, EXERCENDO O CARGO DE NUTRICIONISTA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARATACA, ATENDE PACIENTES AUTISTAS DENTRO DO PLANO DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO.



Kariton Magalhães Bronze  
Coordenação de Planejamento  
Decreto 725/2023

03/07/2024

ARATACA-BA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
JUSTIÇA ELEITORAL  
TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR			
JUNIELE CONCEIÇÃO SOUZA NUNES			
DATA DE NASCIMENTO	INSCRIÇÃO	ZONA	SEÇÃO
08/12/1992	147991220566	166	0076
MUNICÍPIO / UF		DATA DE EMISSÃO	
ARATACA / BA		02/11/2023	



**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**  
**CERTIDÃO**

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está **QUITE** com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **JUNIELE CONCEIÇÃO SOUZA NUNES**

Inscrição: **1479 9122 0566**

Zona: 166      Seção: 0076

Município: 30732 - ARATACA

UF: BA

Data de nascimento: 08/12/1992

Domicílio desde: 19/03/2012

Filiação: - IRANI NUNES SANTOS  
- DEROALDO SANTOS SOUZA

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): **NUTRICIONISTA E ASSEMELHADOS**

Certidão emitida às 11:14 em 20/06/2024

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta certidão de quitação eleitoral é expedida gratuitamente.  
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

**F5UO.D4JH.07QC.QH5H**

## TRABALHADOR

Esta é sua **Carteira de Trabalho - CTPS**, instituída pelo então Presidente Getúlio Vargas, por intermédio do Decreto nº. 22.035 de 29.10.1932 e posteriormente reformulada pelo Decreto-lei nº. 5452 de 01.05.1945 que aprovou a CLT. Ela é o documento obrigatório para o exercício de qualquer emprego ou atividade profissional.

Nela deverão ser registrados todos os dados do Contrato de Trabalho, elementos básicos para o reconhecimento dos seus direitos perante a Justiça do Trabalho, bem como para a obtenção da aposentadoria e demais benefícios Previdenciários, garantindo, ainda, sua habilitação ao seguro desemprego e ao fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O conjunto de anotações contido neste documento e o seu estado de conservação, espelham a conduta a qualificação e as atividades profissionais do seu portador.

Pela sua importância, é seu dever protegê-la e Cuidá-la, pois além de conter o registro de sua vida Profissional e a garantia da preservação e validade de seus direitos como Trabalhador e cidadão, contribui para assegurar o seu futuro e o de seus dependentes, tendo validade, também, como documento de identificação.

CONFECCIONADA COM RECURSOS DO  
FAT - FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR.

VISITE O PORTAL MTE: [WWW.MTE.GOV.BR](http://WWW.MTE.GOV.BR)

MINISTÉRIO DO TRABALHO  
E EMPREGO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

PRESENCIAL 168.11673.88-9

NÚMERO  
0465574

DATA  
0040

UF  
BA

*Assinatura do Trabalhador*

Assinatura do Profissional

PROLIFERAR DANOS



**ALTERAÇÃO DE IDENTIDADE**

FILIAÇÃO DATA DE NASC. DE <u>J</u> / <u>L</u> / <u>1</u> PARA <u>1</u> / <u>1</u> / <u>1</u> DOCUMENTO	ASSUNTOS: <u>ALTERAÇÃO DE NOME</u> ASSUNTOS: <u>ALTERAÇÃO DE NOME</u> ASSUNTOS: <u>ALTERAÇÃO DE NOME</u>
NOME DOCUMENTO	ASSUNTOS: <u>ALTERAÇÃO DE NOME</u> ASSUNTOS: <u>ALTERAÇÃO DE NOME</u> ASSUNTOS: <u>ALTERAÇÃO DE NOME</u>
NOME DOCUMENTO	ASSUNTOS: <u>ALTERAÇÃO DE NOME</u> ASSUNTOS: <u>ALTERAÇÃO DE NOME</u> ASSUNTOS: <u>ALTERAÇÃO DE NOME</u>

**J E C E N D A**  
 A - LABARETO (1 - DIVISÃO) | B - ARQUIVAMENTO DE PROCESSOS | C - DATA DE ASSIMILAD  
 B - SEÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO | M - DIVISÃO DE IDENTIFICAÇÃO

03

**QUALIFICAÇÃO CIVIL - BRASILEIRO**

ASSIMILADA DO TÍTULO


**JUNILE CONCEIÇÃO SOUZA NUNES**


FILIAÇÃO: FRAN NUNES SANTOS  
 NASCIMENTO: 08/12/1982 SEXO: FEMININO  
 ESTADO CIVIL: SOLTEIRO  
 NATURALIDADE: ARAXÁ - BA  
 DOCUMENTO: C. I. 13788637 28/05/2003 SSP BA  
 LET Nº 8.988 DE 18 DE MAIO DE 1985  
 CPF: 049.860.005-42 CNH: \_\_\_\_\_  
 TIT. ELETOR: \_\_\_\_\_  
 LOCAL/DATA DE EMISSÃO: GRTE/BA - 04/04/2012






## CONTATO

 Rua da Roseira, centro, SN, Aratoca

 (73) 982159271


 juni.juniele@gmail.com

## HABILIDADES

 Coordenação do programa PBF (Peso do Bolsa Família)

 Atendimento em PSF

 Nutricionista escolar

 Terapia nutricional para crianças com TEA

## IDIOMAS

 português

## PERFIL PROFISSIONAL

Nutricionista dedicada com mais de sete anos na área. Especialista na área esportiva e de emagrecimento, criei meu próprio programa de reeducação alimentar e atualmente estou atendendo crianças, trabalho com terapia para crianças com Transtornos

## FORMAÇÃO ACADÊMICA

### • Graduação em Nutrição

Faculdade de Tecnologia e Ciencia- 2017

### • Pós-graduada em Nutrição Esportiva

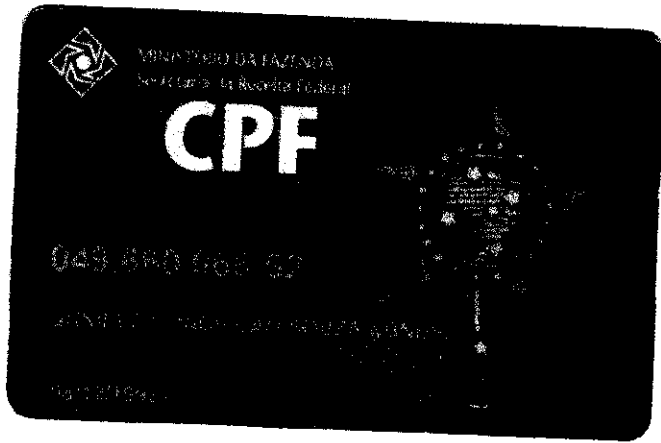
## EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

**Trabalho a 7 anos em PSFs, incluindo nutrição na merenda escolar.**

Responsavel por cuidar da alimentação e de todo o processo de produção de alimentos (preparo, higiene, distribuição) e elaboração de cardápios até o atendimento aos pacientes monitorar o estado nutricional e o cuidado personalizado, com atuação em uma equipe multidisciplinar.

Prescrever, avaliar e supervisionar dietas para pacientes. Planejar programas de reeducação alimentar específicos para cada tratamento

Alem disso, trabalh com PBF, peso do bolsa familia e terapia com crianças com transtornos como TEA, TDH, obesidade, etc.



REGISTRO CIVIL COM FUNÇÕES NOTARIAIS DE ARATACA-BA, Rua  
Castro Alves, S/N, Centro, ARATACA-BA, TEL 73 3673-5078

Testifico e dou fé quanto a cópia e a reprodução fiel do documento  
apresentado.

Em testemunho da verdade Karla Airam Santos  
Custe: Tabelião Substituto. A etiqueta só tem validade  
acompanhada do QR Code - Arataca - BA - 21/6/2024  
Valor do Ato: R\$ 6,60 Emol: R\$ 3,19 Taxa: R\$ 2,26



2317 AB026210-8  
SELO AUTENTICAÇÃO  
[www.tiba.us.br/autenticidade](http://www.tiba.us.br/autenticidade)

Karla Airam Santos  
Oficial Substituto





R E D E

# Faculdade de Tecnologia e Ciências de Itabuna Diploma

# FTC

FACULDADE DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS

O Diretor-Geral da Faculdade de Tecnologia e Ciências de Itabuna, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Nutrição em 04 de fevereiro de 2017, confere o título de

## Bacharela em Nutrição a

## Juniele Conceição Souza Nunes

brasileira, natural do Estado da Bahia, nascida a 08 de dezembro de 1992, filha de Deroaldo Santos Souza e Iraní Nunes Santos e outorga-lhe o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Itabuna, 10 de maio de 2018.

*Mônica Bomfim Silva*  
Mônica Bomfim Silva  
Coordenadora de Curso

*[Assinatura]*

Diplomada  
RG 13766895 37 SSP-BA

*[Assinatura]*

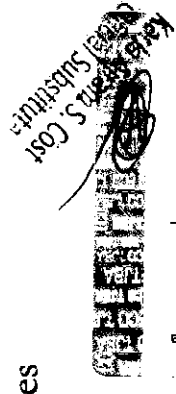
Karninsky Mello Cholodovskis  
Diretor-Geral

REGISTRO CIVIL COM FUNÇÕES NOTARIAIS DE ARATACA-BA, Rua  
Castro Alves, S/N, Centro, ARATACA-BA, TEL. 73 3673-5078

Certifico e dou fé que a cópia é reprodução fiel do documento  
apresentado.

Em testemunho de verdade, Karle Argem Santos  
Costa, Tabelião Substituto, A cuja fé só tem validade  
acompanhada do QR Code - Aratáca - BA, 21/6/2024  
Valor do Ato: R\$ 6,60 Emol: R\$ 3,19 Taxa: R\$ 2,26

2317 AB026209-4  
SEÇÃO AUTENTICAÇÃO  
www.tpb.jus.br/autenticidade



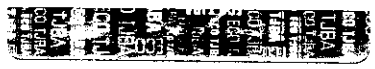
# CERTIFICADO

**JUNIELE CONCEIÇÃO SOUZA NUNES** concluiu, no segundo semestre de dois mil e dezesseis, o curso de **NUTRIÇÃO (BACHARELADO)**, renovado o reconhecimento pela Portaria Ministerial nº. 820, de 30 de dezembro de 2014, publicada no Diário Oficial da União em 02 de janeiro de 2015, e colou grau aos quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e dezessete. E para constar, eu, **Luiz Alfredo Cortez de Omena**, Diretor-Geral da Instituição, passei o presente Certificado sem conter emendas nem rasuras, que vai por mim assinado.

Itabuna/BA, 04 de fevereiro de 2017.



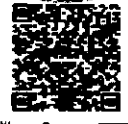
Luiz Alfredo Cortez de Omena  
Diretor-Geral  
FTC - Itabuna



REGISTRO CIVIL COM FUNÇÕES NOTARIAIS DE ARATACA-BA, Rua Castro Alves, S/N, Centro, ARATACA-BA, TEL 73 3873-5978

Certifico e dou fé que a cópia é a reprodução fiel do documento apresentado.

*Barbara Sandoz*  
Em testemunho de verdade: Barbara Sandoz, Escrevente Autorizada A etiqueta só tem validade acompanhada de QR Code - Arataca - BA - 18/11/2020 Valor do Ato R\$ 5,20 Emol. R\$ 2,51 Taxa R\$ 2,68




2317.AB014788-7  
SELO AUTENTICAÇÃO  
www.ibras.br/brasil/registro

FTCS

INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PEDRO NEILDO



Proibido Plastificar

*Matheus Matos Ramos da Silva*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE CIVIL

VALIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

Nº 13.195.842-92 DATA DE EXPIRAÇÃO 08-11-2023

NOME: MATEUS MATOS RAMOS DA SILVA

PRENOME: AFONSO CARLOS RAMOS DA SILVA

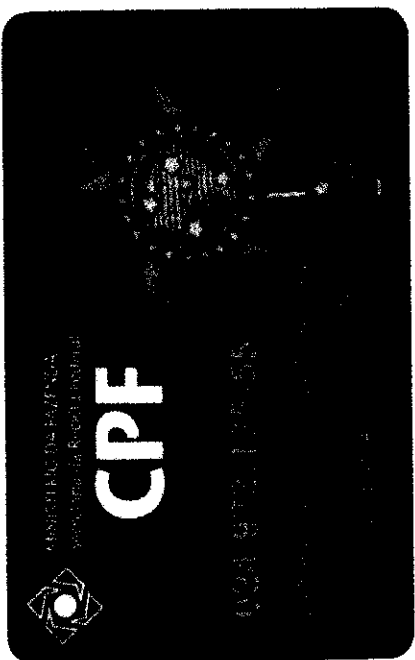
SOBRENOME: JOANE LIANE MATOS DA SILVA

NACIONALIDADE: ITABUNA BA

DATA DE NASCIMENTO: 05-10-1986

C.NAS. CM BUERAREMA BA DS  
SEDE LV 449 FL 200 RT 048387  
024.973.135-55

LEI Nº 7.118 DE AGOSTO DE 1987



CONFERIR COM O ORIGINAL

DATA: 19 / 06 / 24

CPF: 043.804.905-55

BI RESIDENCIAL

Conv. Monôfásica - Monofásico

JOANE LIANE MATOS DA SILVA

0000582281

CPF 145 693 615-87

AV GOES CALMON 795

7011986247

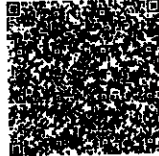
CENTRO-BUERAREMA/BUERAREMA  
 45615-000 - BUERAREMA-BA

**CONFERE COM O ORIGINAL**  
 DATA: 18/06/24  
 CPF: 043.804.905-56

05/2024

169,79

29/05/2024



Nota fiscal nº 783383548 SERIE UNICA 000 DATA DE EMISSÃO 22/05/2024  
 Consulte pela chave de acesso em  
<https://dfe-portal.sis.ris.gov.br/NF3econsulta>

Chave de acesso  
 2924 0515 1396 2900 0194 6600 0783 3835 4820 7071 7701  
 EMITIDO EM CONTINGÊNCIA Pendente de autorização

Não existem débitos de 2023 e anos anteriores. Esta declaração substitui, para comprovação do cumprimento das obrigações do consumidor, as quitações dos faturamentos mensais (Art 4º Lei 12.007/09). Esta declaração não abrange débitos de parcelamentos/confissões de dívidas nem faturas em discussão judicial que poderão ser cobradas após o fim do processo jurídico.

	23/04/2024	22/05/2024	29	21/08/2024
Consumo-TIUSD	KWH 136,00	0,71330529	97,00	5,38
Consumo-TE	KWH 136,00	0,38621823	53,88	2,98
Ilum. Pub. Municipal			15,05	
Multa-NF 776009087			3,38	
Juros-NF 776009097			0,50	
<b>TOTAL DA FATURA</b>			<b>169,78</b>	

CONSUMO FATURADO	Mês/Ano	kWh	Dias	PIS	COFINS	ICMS
	MAI 24	136	29	119,95	1,22	1,46
	ABR 24	158	32	119,95	5,76	6,91
	MAR 24	158	29	150,88	20,50	30,93
	FEV 24	132	29			
	JAN 24	153	32			
	DEZ 23	143	29			
	NOV 23	167	32			
	OUT 23	135	31			
	SET 23	31	31			
	AGO 23	118	32			
	JUL 23	121	30			
	JUN 23	132	29			
	MAI 23	171	38			

500407387	Energia Ativa	Unico	49.908,00	50.044,00	1,00000	136,00
-----------	---------------	-------	-----------	-----------	---------	--------

Até a emissão desta fatura você não possui débitos para esse código de cliente

Parabéns por manter suas contas em dia! Conte sempre com a gente. Este comunicado não contempla débitos em discussão judicial. A completção do pagamento ocorrerá em até 3 dias úteis, após data do pagamento.

Na data da leitura a bandeira em vigor é a Verde. Mais informações em [www.aneel.gov.br](http://www.aneel.gov.br). A partir de 22/04, reajuste tarifário médio de 1,62% para Baixa Tensão e 1,28% para Alta Tensão-REH 3 320/24. Na tarifa aplicada consta encargo CDF-Escassez Hidrica RENT009/22. O dia da leitura irá mudar, a próxima conta poderá ter de 15 a 47 dias de consumo Art 260-REN ANEEL 1000/21) Diga não à água parada, diga não ao mosquito - Neoenergia e você, juntos no combate a dengue. A Iluminação Pública é de responsabilidade da Prefeitura.

ITAU  
 PAGÁVEL EM QUALQUER REDE BANCÁRIA OU PAGUE VIA PIX  
 34191.00164.60228.362932.85833.620009.1.97310000018979  
 PAGADOR | CPF / CNPJ | ENDEREÇO 145 693 615-87  
 JOANE LIANE MATOS DA SILVA  
 AV GOES CALMON 795





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MATHEUS MATOS RAMOS DA SILVA**  
**CPF: 024.973.135-55**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:47:44 do dia 11/06/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/12/2024.

Código de controle da certidão: **4AEF.3CEA.2429.8924**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20242464229

NOME XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CPF 024.973.135-55

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto a inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 11/06/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA  
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA**  
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS  
AV. GOES CALMON, 591 - CENTRO  
BUERAREMA - BA - CEP: 45615-000  
FONE(S): CNPJ/MF: 13.721.188/0001-09

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº 000227/2024

Nome/Razão Social: **MATHEUS MATOS RAMOS DA SILVA**

Nome Fantasia:

Código Contribuinte: **9658**

CPF/CNPJ: **024.973.135-55**

Endereço:

**AV GOES CALMON, 795  
CENTRO BUERAREMA - BA - CEP: 45615-000**

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, **NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.**

Observação:

\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

Esta Certidão foi emitida em 12/06/2024 com base no Código Tributário Nacional, lei nº 5.172/66.

Certidão válida até: **11/08/2024**

Código de controle da certidão: **7100028732**



Emiss@EBORA

  
**Débora Veioso Bransford**  
Chefe de Divisão Arrecadação de Tributos  
Dec.: nº 340/2023

Atenção: Qualquer rasura tornará o presente documento nulo.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MATHEUS MATOS RAMOS DA SILVA

CPF: 024.973.135-55

Certidão n°: 40839742/2024

Expedição: 11/06/2024, às 16:35:26

Validade: 08/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MATHEUS MATOS RAMOS DA SILVA**, inscrito(a) no CPF sob o n° **024.973.135-55**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

**TÍTULO ELEITORAL** IDENTIFICAÇÃO

NOME DO ELEITOR  
**MATHEUS MATOS RAMOS DA SILVA**

DATA DE NASCIMENTO: **05/10/1986** Nº INSCRIÇÃO: **1157 8878 0566** ZONA: **166** SEÇÃO: **0017**

MUNICÍPIO / UF: **BUERAREMA/BA** DATA DE EMISSÃO: **12/10/2022**

JUIZ ELEITORAL  
*Paulo Roberto da Silva*  
**Paulo Roberto da Silva**

VALIDAR SEMPRE COM MARCA D'ÁGUA DA COMISSÃO ELEITORAL

**CONFERE COM O ORIGINAL**  
 DATA: 18 / 06 / 24  
 CPF: 043.804.905-56

COMPROVANTE DE VOTAÇÃO  
 ELEIÇÕES GERAIS 2022 - 1º TURNO  
 DATA: 02/10/2022

**MATHEUS MATOS RAMOS DA SILVA**

Inscrição: 1157 8878 0566  
 UF: BA Zona: 0166 Seção: 0017

COMPROVANTE DE VOTAÇÃO  
 ELEIÇÕES GERAIS 2022 - 2º TURNO  
 DATA: 30/10/2022

**MATHEUS MATOS RAMOS DA SILVA**

Inscrição: 1157 8878 0566  
 UF: BA Zona: 0166 Seção: 0017



**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**  
**CERTIDÃO**

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está **QUITE** com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **MATHEUS MATOS RAMOS DA SILVA**

Inscrição: **1157 8878 0566**

Zona: 166      Seção: 0017

Município: 33936 - BUERAREMA

UF: BA

Data de nascimento: 05/10/1986

Domicílio desde: 07/01/2004

Filiação: - JOANE LIANE MATOS DA SILVA  
- AFONSO CARLOS RAMOS DA SILVA

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): ESTUDANTE, BOLSISTA,  
ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS

Certidão emitida às 11:29 em 18/06/2024

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.  
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

**CLCK.TB6U.6AMW.IDYE**




**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**CERTIFICADO DE DISPENSA**  
**DE CORPORAÇÃO**  
**18° C S M**

RA **18019211747 1**

**MATHEUS MATOS RAMOS DA**  
**SILVA**


EM CASO DE CONVOCAÇÃO DEVE APRESENTAR-SE IMEDIATAMENTE

FILIAÇÃO  
 PAI **Afonso Carlos Ramos da Silva**  
 MÃE **Josane Liane Matos da Silva**

DATA NASC. **05 Out 1986** NATURALIDADE **ITABUNA BA**

Dispensado do Serviço Militar inicial em **20 dezembro, 2007**  
 por **ter sido incluído no excesso de contingente.**

CIDADANIA ou Dir. *[Assinatura]*  
**FOLCER NUNES DIAS TEN**  
 DELEGADO 12º DEL 1.ª RM CSM

  
**CONFERE COM O ORIGINAL**  
 DATA: **18 / 06 / 24**  
 CPF: **043.904.955-56**

BRASILEIRO

MINISTÉRIO DO TRABALHO  
E EMPREGO

SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE EMPREGO

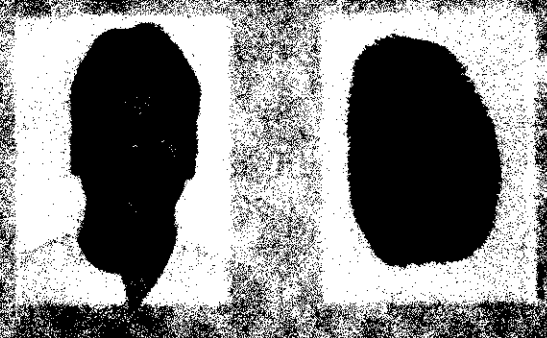
CARTÃO DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

208.78914-62-0

000-00 000-0 00

*[Signature]*

*[Faint text]*



CONFERE COM O ORIGINAL  
DATA: 18 / 06 / 24  
CPF: 043.804.905-56

02

QUALIFICAÇÃO CIVIL

BRASILEIRO

*[Faded form with illegible text]*

*[Lined area with illegible text]*



R E D E

F A T C

# Faculdade de Tecnologia e Ciências de Itabuna Diploma

FACULDADE DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS

O Diretor-Geral da Faculdade de Tecnologia e Ciências de Itabuna, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Nutrição em 26 de março de 2014, confere o título de

## Bacharel em Nutrição a

### Matheus Matos Ramos da Silva

brasileiro, natural do Estado da Bahia, nascido a 05 de outubro de 1986, filho de Afonso Carlos Ramos da Silva e Joane Liane Matos da Silva e outorga-lhe o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Itabuna, 05 de outubro de 2014.

*Mônica Balmfim Silva Rodrigues*  
Mônica Balmfim Silva Rodrigues  
Coordenador de Curso

*Matheus Matos Ramos da Silva*  
Matheus Matos Ramos da Silva  
Diplomado  
RG 13195842 92 SSP-BA

*Lindomar Coutinho da Silva*  
Lindomar Coutinho da Silva  
Diretor-Geral

CONFERE COM O ORIGINAL  
DATA: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



CPD: 0113.3019095-56  
DATA: 27/09/2011  
CONFERE COM O ORIGINAL

# C E R T I F I C A D O

## Curso de Pós – Graduação Lato Sensu em Saúde coletiva com ênfase em PSF

O Diretor Geral da Faculdade de Tecnologia e Ciências de Itabuna, no uso de suas atribuições e considerando a conclusão do **Curso de Especialização em Saúde coletiva com ênfase em PSF**, realizado no período de 20 de agosto de 2014 a 16 de fevereiro de 2016, com carga horária total de 450 horas, de acordo com as determinações constantes da Resolução nº. 1, de 6 de abril de 2018, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, outorga a

### **Matheus Matos Ramos da Silva**


o presente certificado, para que possa exercer os respectivos direitos e prerrogativas legais.

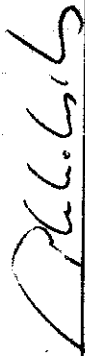
Itabuna, 30 de setembro de 2021.



Matheus Matos Ramos da Silva

CPF: 024.973.135-55

  
**Jamille dos Santos Muniz**  
Secretária Acadêmica – UniFTC - Itabuna



**Prof. Kaminsky Mello Cholodovskis**

Diretor Geral – FTC - Itabuna

R E D E

**FTCS**

FACULDADE DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS

UNIVERSIDADE



# CERTIFICADO

Certificamos que **Matheus Matos R. Silva** participou,

com aproveitamento, do Curso sobre **Suplementação na atividade física**, com carga horária de 16 horas, realizado no período de 16 e 17 de Junho de 2012.

Itabuna, 17 de junho de 2012.

*Keila Alves dos Santos*

**Keila Alves dos Santos**  
Nutricionista CRN – 4741/P  
Comissão Organizadora

*Maria Olímpia*

**Maria Olímpia Batista de Moraes**  
Nutricionista CRN – 5-2010  
Especialista em Clínica e Terapêutica Nutricional  
Mestranda em Ciência dos Alimentos (Engenharia de Alimentos – UESB)



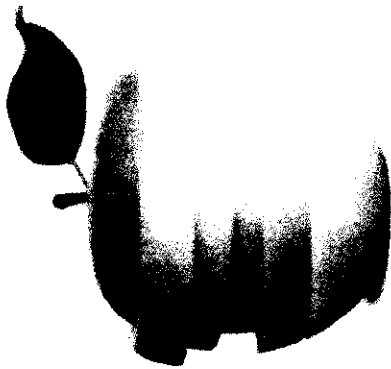


ECOBÁHIA - Instituto Baiano de Desenvolvimento Ambiental e Sócio Produtivo  
CNPJ - 09.385.474/0001-73  
Rua João Veloso, 406, Pau Brasil - Bahia CEP: 45890-000  
Tel.: (73) 3273-2822

# Certificado

Certificamos que **MATHEUS MATOS RAMOS DA SILVA** participou da capacitação de elaboração de projetos do PAA - Programa de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar, promovido pelo ECOBÁHIA - Instituto Baiano de Desenvolvimento Ambiental e Sócio Produtivo, no município de Pau Brasil - BA, com carga horária de 80 horas.

Pau Brasil - Bahia, Alfredo Anderson Lima Chaves 02 de março de 2009.



# I SIMPÓSIO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALIMENTOS

sbCTA - Bahia

Qualidade de Alimentos: Novos Desafios

28 a 30 de maio de 2009

## Certificado

Certificamos que **MATHEUS MATOS RAMOS DA SILVA** participou do **I SIMPÓSIO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALIMENTOS - sbCTA-Bahia - Qualidade de Alimentos - Novos Desafios**, realizado no Hotel Perturbello, no período de 28 a 30 de maio de 2009, com carga horária de 30 horas.

Salvador, 30 de maio de 2009.

  
Prof. Dr. Elias da Silva Braga  
Presidente do Evento

  
Prof. Dr. Alvaro Gil Guimarães  
Coordenador do Comitê de Programação

  
Prof. Dra. Rysle de Cabral Vieira Cardoso  
Coordenadora do Comitê Científico

### REALIZAÇÃO:



# CERTIFICADO

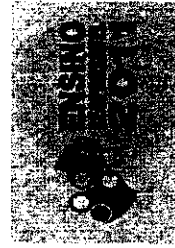
Certificamos que **Matheus Matos Ramos da Silva** desenvolveu ações de cidadania no Dia da Responsabilidade Social 2011, promovida Associação Brasileira de Mantenedores do Ensino Superior – ABMES, realizado pela FTC Itabuna, em 24 de setembro do ano em curso, com carga horária de 08 horas.

Itabuna – BA, 10 de outubro de 2011.



*Prof. Cristiano Lócio*

Diretor - Geral  
FTC - Itabuna



R E D E  
**FTC**

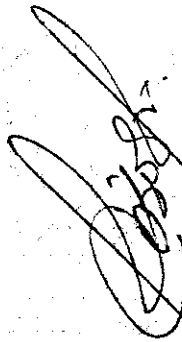
FACULDADE DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS

[www.ftc.br](http://www.ftc.br)

# CERTIFICADO

Certificamos que Matheus Matos Ramos participou do 3º Festival Gastronômico de Itabuna, no período de 03 a 07 de Outubro de 2007, com carga horária de 06 horas.

Itabuna, 28 de março de 2008



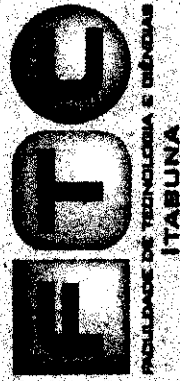
Prof. Cristiano Lôbo  
Diretor Geral



Profª Raildes Pereira Santos  
Diretora Acadêmica



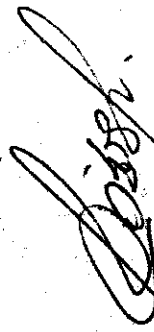
Profª Mônica Bomfim Silva  
Coordenadora do Curso de Nutrição



# CERTIFICADO

Certificamos que Maílson Moraes Bomfim da Silva participou do I Simpósio Multidisciplinar da Síndrome Metabólica, promovido pelo curso de Nutrição da Faculdade de Tecnologia e Ciências - Itabuna/BA, na condição de ouvinte, no período de 16 a 18 de Abril de 2008, com carga horária de 10 horas.

Itabuna, 18 de Abril de 2008



Prof. Cristiano Lôbo  
Diretor Geral



Profª Raildes Pereira Santos  
Diretora Acadêmica

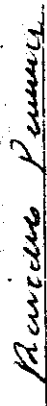



Profª Mônica Bomfim Silva  
Coordenadora do Curso de Nutrição

# CERTIFICADO

Certificamos que MATHEUS MATOS RAMOS DA SILVA participou do 1º Festival Gastronômico da FTC de Itabuna, promovido pela coordenação do curso de Nutrição no dia 28 de agosto 2008, com carga horária de 10 horas.

Itabuna, 13 de maio de 2009

  
Profª. Raídes Pereira Santos  
Diretora Acadêmica


  
Profª. Mônica Bomfim Silva Rodrigues  
Coordenadora do Curso de Nutrição



# CERTIFICADO

**MATHEUS MATOS RAMOS DA SILVA** concluiu, no segundo semestre de dois mil e doze, o curso de **NUTRIÇÃO (BACHARELADO)**, reconhecido pela Portaria Ministerial nº. 1673, de 14 de outubro de 2010, publicada no Diário Oficial da União em 18 de outubro de 2010, e colou grau aos vinte e seis dias do mês de março de dois mil e catorze. E para constar, eu, **Lindomar Coutinho da Silva**, Diretor-Geral da Instituição, passei o presente Certificado sem conter emendas nem rasuras, que vai por mim assinado.

Itabuna/BA, 26 de março de 2014.

  
Lindomar Coutinho da Silva  
Diretor-Geral  
FTC - Itabuna

# CERTIFICADO

A Conectar Gestão de Eventos certifica que

*Matheus Matos Ramos da Silva*

participou do **CONAC / CONES 2008 - Congresso Nacional de Conhecimento / Congresso Nacional dos Estudantes de Saúde**, realizado no período de 05 a 07 de setembro de 2008 em Porto Seguro - Ba, com o tema geral: **Na Era da Unimultiplicidade**.  
Carga horária: 25h de Atividades Complementares.



Lilian Teixeira  
CONECTAR Gestão de Eventos



Paulo Salvatore  
FACDESCO - Faculdade do Descobrimento

Chancela:



FACULDADES DO  
DESCOBRIMENTO

Apoio:



CEA - BA  
COMISSÃO REGIONAL  
DE ADMINISTRAÇÃO DA BAHIA

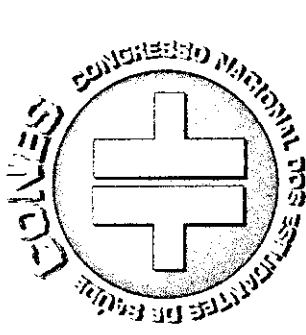
PORTO SEGURO



Realização:

CONECTAR

CONECTAR Gestão de Eventos | (71) 3409.8600 | [www.portalconectar.com.br](http://www.portalconectar.com.br)



**CONAC**  
Congresso Nacional de Conhecimento




# CERTIFICADO

Certificamos que **Matheus Matos R. Silva** participou do projeto Festival Gastronômico, promovida pelo curso de Nutrição da FTC-Itabuna, nos semestres 2011:

- 2009 – carga horária de 20h;
- 2010 – carga horária de 20h
- 2011 – carga horária de 20h

Itabuna-Ba. 04 de julho de 2011

  
Prof. Mônica Bomfim Silva

Coord<sup>a</sup>. do Curso de Nutrição

R E D E

**FTC**

FACULDADE DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS

[www.ftc.br](http://www.ftc.br)



# CERTIFICADO

Certificamos que *Mathew Matos Ramos da Silva* participou,  
com aproveitamento, do Curso sobre Terapia Nutricional Enteral e Parenteral, com carga horária de 10 horas,  
realizado em 21 de abril de 2012.

Itabuna, 21 de abril de 2012.

*Kella Alves dos Santos*

**Kella Alves dos Santos**  
Nutricionista CRN – 4741/P  
Comissão Organizadora

*Maria Olímpia Batista de Moraes*

**Maria Olímpia Batista de Moraes**  
Nutricionista CRN – 5-2010  
Especialista em Clínica e Terapêutica Nutricional  
Mestranda em Ciência dos Alimentos (Engenharia de Alimentos –UESB)

# CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO



O Mackenzie confere o presente certificado a

**Matheus Matos Ramos da Silva**

pele participação voluntária no Mackenzie Voluntário 2011,  
com participação de 8 horas.

São Paulo, 15 de Outubro de 2011

*Débora Oliveira*  
Membro do Comitê Gestor do Mackenzie Voluntário  
Gerente de Educação Básica

*Paulo Roberto*  
Presidente do Comitê Gestor do Mackenzie Voluntário  
Gerente de Responsabilidade Social e Filantropia

*Edméa*  
Membro do Comitê Gestor do Mackenzie Voluntário  
Decana de Extensão





# I SIMPÓSIO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALIMENTOS

sbCTA - Bahia

Qualidade de Alimentos: Novos Desafios

28 a 30 de maio de 2009

## Certificado

Certificamos que **MATHEUS MATOS RAMOS DA SILVA** participou do I SIMPÓSIO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALIMENTOS - sbCTA-Bahia - Qualidade de Alimentos - Novos Desafios, realizado no Hotel Portobello, no período de 28 a 30 de maio de 2009.

Salvador, 30 de maio de 2009.

Profa. Dra. Eliete da Silva Bispo  
Presidente do Evento

Profa. Dra. Alaise Gil Guimarães  
Coordenadora do Comitê de Programação

Profa. Dra. Ryzia de Cássia Vieira Cardoso  
Coordenadora do Comitê Científico

**REALIZAÇÃO:**

